



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

52

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1º/06/1978  
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Sede Própria  
Praça João Pessoa, 17  
Telefone 21-8469  
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913  
Filiada a F. P. F. S. e F. P. Golf  
F. P. N. - F. P. V. e F. P. Judô

= PORTARIA Nº. 12/78 =

- De 27-Dezembro-78 -

- Estabelece normas para parcelamento de débitos sociais -

A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições, faz saber que:

1. - Todo parcelamento de débito social e taxa de transferência de Título Patrimonial que eventualmente venha a ser autorizado pela Diretoria, não poderá ultrapassar a 3 (três) parcelas, obedecendo-se o seguinte critério:

a)- a primeira parcela deverá ser no valor de 40% (quarenta por cento) do débito e paga por ocasião da autorização do parcelamento.

b)- as duas outras parcelas serão no valor de 30% (trinta por cento) do valor do débito, cada uma e serão pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da autorização.

c)- para as duas últimas parcelas, serão emitidas notas promissórias pelo sócio, em nome da Associação Esportiva São José, como comprovante da dívida.

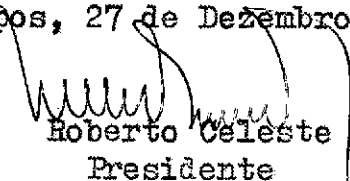
d)- no cálculo de cada uma das duas últimas parcelas será incluída majoração de 5% (cinco por cento).

e)- O sócio que não saldar seus débitos parcelados, à época do parcelamento, cometerá falta grave, sujeita à pena de eliminação do quadro social.

f)- A Diretoria poderá ou não conceder autorização para parcelamento de débito de que trata esta Portaria, a seu único e soberano juízo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Registrar e afixar nos locais de costume.  
Cumpra-se.

São José dos Campos, 27 de Dezembro de 1978.

  
Roberto Celeste  
Presidente